



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.737 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

(AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO)

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiro a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução de obras e/ou aquisições.

Parágrafo Único – a cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante autorização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - O recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a ao desenvolvimento de programas de infra-estrutura, urbanização, melhoria e preservação ambiental.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 14 de dezembro de 2011.

Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 14 de dezembro de 2011.

Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal